



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES

27 3222-0933

### EDITAL Nº 30 /2017 – PÓS GRADUAÇÃO EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA PROFESSORES RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

CANDIDATO	RESPOSTA AO RECURSO
JULIANO TESSINARI ZAGÔTO	<p>Prezado Juliano,</p> <p>não identificamos os arquivos enviados. De acordo com o item 5.4.3, “O Ifes não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas de ordem técnica e sistêmica na postagem/envio da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento adequado do formulário de inscrição”.</p> <p>Assim, a comissão decidiu por <b>indeferir</b> o seu recurso.</p> <p>Atenciosamente, Presidência da comissão do Processo Seletivo PORTARIA Nº 279, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.</p>
ANDRE LUIS LEMOS SILVA	<p>Prezado Andre Luis,</p> <p>nosso edital para este curso foi previsto apenas para servidores do quadro do Instituto Federal do Espírito Santo. Conforme edital: “O Processo Seletivo do Ifes para ingresso no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA PROFESSORES, ofertado na modalidade a distância, é regido de acordo com o estabelecido neste edital e destina-se exclusivamente aos professores ativos do quadro permanente do Ifes, graduados em cursos de bacharelado ou tecnologia, em qualquer área de conhecimento”.</p> <p>Assim, a comissão decidiu por <b>indeferir</b> o seu recurso.</p> <p>Atenciosamente, Presidência da comissão do Processo Seletivo</p>

	PORTARIA Nº 279, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
VIRGÍNIA DE PAULA BATISTA CARVALHO	<p>Prezada Virgínia,</p> <p>na etapa de recursos não aceitamos o reenvio de documentos. De acordo com o item 5.4.3, “O Ifes não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas de ordem técnica e sistêmica na postagem/envio da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento adequado do formulário de inscrição”.</p> <p>Assim, a comissão decidiu por <b>indeferir</b> o seu recurso.</p> <p>Atenciosamente,  Presidência da comissão do Processo Seletivo  PORTARIA Nº 279, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.</p>
MARCÔNIO PEREIRA DE MAGALHÃES	<p>Prezado Marcônio,</p> <p>não identificamos os arquivos enviados. De acordo com o item 5.4.3, “O Ifes não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas de ordem técnica e sistêmica na postagem/envio da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento adequado do formulário de inscrição”.</p> <p>Assim, o comissão decidiu por <b>indeferir</b> o seu recurso.</p> <p>Atenciosamente,  Presidência da comissão do Processo Seletivo  PORTARIA Nº 279, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.</p>
LUCAS MARIN BESSA	<p>Prezado Lucas,</p> <p>na etapa de recursos não aceitamos o reenvio de documentos. De acordo com o item 5.4.3, “O Ifes não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas de ordem técnica e sistêmica na postagem/envio da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento adequado do formulário de inscrição”.</p>

	<p>Assim, a comissão decidiu por <b>indeferir</b> o seu recurso.</p> <p>Atenciosamente, Presidência da comissão do Processo Seletivo PORTARIA Nº 279, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.</p>
<p>JACQUELINE BEZERRA DA SILVA</p>	<p>Prezada Jaqueline,</p> <p>não identificamos os arquivos enviados. De acordo com o item 5.4.3, “O Ifes não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas de ordem técnica e sistêmica na postagem/envio da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento adequado do formulário de inscrição”.</p> <p>Destacamos, também, que nosso edital para este curso foi previsto apenas para servidores do quadro do Instituto Federal do Espírito Santo. Conforme edital: “O Processo Seletivo do Ifes para ingresso no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA PROFESSORES, ofertado na modalidade a distância, é regido de acordo com o estabelecido neste edital e destina-se exclusivamente aos professores ativos do quadro permanente do Ifes, graduados em cursos de bacharelado ou tecnologia, em qualquer área de conhecimento”.</p> <p>Assim, a comissão decidiu por <b>indeferir</b> o seu recurso.</p> <p>Atenciosamente, Presidência da comissão do Processo Seletivo PORTARIA Nº 279, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.</p>